



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167 /2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º26 /2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviço de borracharia para todos os veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Serviços a serem executados: 20 serviços de conserto de pneu 275/80R22.5 (ônibus), 30 serviços de conserto de pneu 185R14 (kombi), 50 serviços de conserto de pneu 215/70R17.5 (microônibus), 10 serviços de conserto de pneu 205/55R16 (SPIN).

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 24 de março de 2023.

Flávio Luiz Jouglard da Silva
Sec. Adjunto de Administração





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223 /2023**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa BORRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.137.345/0001-24, para a prestação de serviços de conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de março a dezembro de 2023.

O valor total da contratação é de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Essas falhas formais, contudo, não maculam o processo de contratação.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

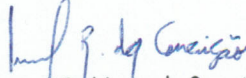
Igualmente, ressalta-se que o cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que o previsto no §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, o valor não será computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 27 de março de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa BARRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.137.345/0001-24, situada na Av. Otoni Amaro da Silveira, nº1100, Herval/RS, representada por Mario Antonio Tavares Rodrigues, CPF 564 693 650 00, residente e domiciliado em Herval/RS, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de março a dezembro de 2023.

O valor total da contratação é de R\$ 3.350,00(três mil trezentos e cinquenta reais).

Herval, 27 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 69 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º/2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 223 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa BORRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.137.345/0001-24, situada na Av. Otoni Amaro da Silveira, nº1100, Herval/RS, representada por Mario Antonio Tavares Rodrigues, CPF 564.693.650-00, residente e domiciliado em Herval/RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 167/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de março a dezembro de 2023, conforme as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Pneu	Valor Unitário	Valor Total
01	20	serviços de conserto de pneu 275/80R22.5 (ônibus) placas ISR-5287 / ISI-9441 / ISD-9962 / ISD-9967	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
02	30	serviços de conserto de pneu 185R14 (kombi) placas IRN-3479 / ISH-0475 / ITI-8228 / IUO-8377	R\$ 15,00	R\$ 450,00
03	50	serviços de conserto de pneu 215/70R17.5 (micro ônibus) placas IYW-9807 / IZE4H14 / IZK-4A03 / IZK-3J83 / IOY-7953 / JBS-3G68 / JBS-4A09	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
04	10	serviços de conserto de pneu 205/55R16 (SPIN) placa JBK-4H95	R\$ 15,00	R\$ 150,00

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 3.350,00(três mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 MDE – Recurso não vinculado de impostos

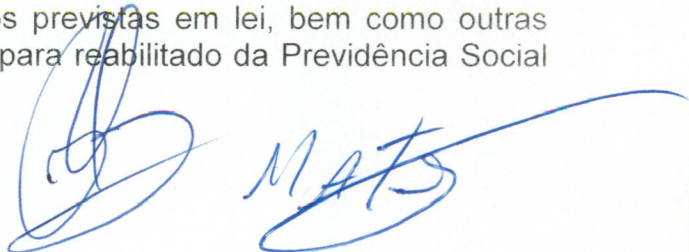
CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;



IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

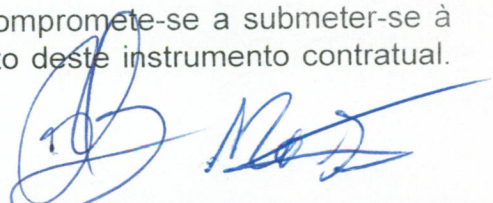
CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual.



A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 27 de março de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Mario Antonio Tavares Rodrigues
Representante da contratada



PUBLICAÇÃO
Período: 27 / 03
à 10 / 04 / 2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167 /2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa BORRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.137.345/0001-24, situada na Av. Otoni Amaro da Silveira, nº1100, Herval/RS, representada por Mario Antonio Tavares Rodrigues, CPF 564 693 650 00, residente e domiciliado em Herval/RS, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de março a dezembro de 2023. O valor total da contratação é de R\$ 3.350,00(três mil trezentos e cinquenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 MDE – Recurso não vinculado de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 735/2023**Marcadores: **Aguardando prazo do aviso de dispensa | x**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. **SME**

Para

SMA - Secretaria...

CC

7 setores envolvidos

SME**SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ****SMA-DS-SLC**

07/03/2023 09:38

Serviços de Borracharia**Fonte de Recurso:** 1500- MDE – Recurso não vinculado de impostos

Solicito contrato para serviço de borracharia para todos os veículos da Secretaria de Educação.

- 20 serviços de conserto de pneu 275/80R22.5 (ônibus)
- 30 serviços de conserto de pneu 185R14 (kombi)
- 50 serviços de conserto de pneu 215/70R17.5 (micro ônibus)
- 10 serviços de conserto de pneu 205/55R16 (SPIN)

Justificativa: Contrato de março a dezembro de 2023 para consertos de pneus dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira**Secretária Adjunta de Educação**

certidao_22137345000124.pdf (84,06 KB)	3 downloads
Certidao_22137345000124.pdf (76,01 KB)	1 download
certidao_71_.pdf (89,71 KB)	1 download
Certidao_Municipal.pdf (296,72 KB)	1 download
Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf (124,78 KB)	2 downloads
Orcamentos.pdf (1,52 MB)	2 downloads
regularidade_do_empregador.pdf (78,49 KB)	1 download
Termo de nao emprego a menor.pdf (416,69 KB)	1 download
Termo_pneus.pdf (666,52 KB)	4 downloads



Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

07/03/2023 10:42:52 Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 735/2023** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001.

07/03/2023 10:43:01 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 1- 735/2023

07/03/2023 11:04

(Encaminhado)

Conforme orçamentos (anexo acima) identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Lara S. **SMA**

Tipo de Licitação: Dispensa.

SMA - Secretaria...

Fornecedor: MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES

A/C Flavio S.

CNPJ - 22.137.345/0001-24

CC

Valor: R\$ 3.350,00

—
Lara Machado da Silva

Agente administrativo

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

07/03/2023 11:09:06 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

07/03/2023 11:13:16 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** assinou digitalmente **Memorando 1- 735/2023** com o certificado **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 2- 735/2023

07/03/2023 11:13

(Encaminhado)

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Flavio S. **SMA**

—
Flávio Jouglard

SMF - Secretaria...

Secretário Adjunto de Administração.

CC

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

07/03/2023 11:13:42 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** arquivou.

07/03/2023 11:14:11 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 3- 735/2023

07/03/2023 16:07 (Respondido)



Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

16/03/2023 15:32:42 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 5- 735/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/03/2023 15:32:43 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

16/03/2023 15:32:43 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

16/03/2023 15:38:17 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 6- 735/2023

20/03/2023 10:04

(Encaminhado)

Despesa orçamentária nº 1420 para autorizar a emissão de empenho

Bruna A. **SMF-DC-DES****GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

—
Bruna Machado Alarcon

Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

20/03/2023 10:04:55 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

20/03/2023 10:04:55 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

20/03/2023 10:11:17 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 7- 735/2023

20/03/2023 16:15

(Encaminhado)

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

20/03/2023 16:15:46 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.



20/03/2023 16:15:46

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

20/03/2023 16:15:54

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 7- 735/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

20/03/2023 16:16:07

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 8- 735/2023**

21/03/2023 09:26

(Encaminhado)

Claudia G. **SMAJ****SMA-DS-SLC - Set...**

CC

Claudia Goncalves
Agente Administrativo[intencao de dispensa 26 servico de borracharia.pdf](#)
(73,54 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

21/03/2023 09:26:20

Claudia Goncalves **SMAJ** solicitou a assinatura de **Flavio Luiz Jouglard da Silva** em **Despacho 8- 735/2023**.**Assinado**

21/03/2023 11:40:15

Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** assinou digitalmente **Memorando 8- 735/2023** com o certificado **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001

21/03/2023 20:05:25

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 24/03/2023 09:31:45 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo (matrícula 1495-8)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Benedita Rodrigues
Endereço:	Av. Ottoni Amaro da Silveira
CNPJ:	22.137.345/0001124

Descrição do Objeto:	Serviços de borracharia em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
01	Conserto de pneu - 275/80R22.5 (ônibus)	50,00
02	Conserto de pneu - 185R14C (Kombi)	15,00
03	Conserto de pneu - 215/70R17.5 (micro-ônibus)	35,00
04	Conserto de pneu - 195/65R15 (Spin)	15,00

Representante Legal da Empresa:	Mario Antonio Tavares
CPF do Representante Legal:	56469365000
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico:	
Data:	06/03/2023
Validade da Proposta:	Mario A. T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	JONAS VIEIRA LOPES
Endereço:	R Vereadora Maria Gomes Mendes, 303
CNPJ:	47.655.919/0001-87

Descrição do Objeto:	Serviços de borracharia em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
01	Conserto de pneu - 275/80R22.5 (ônibus)	70
02	Conserto de pneu - 185R14C (Kombi)	25
03	Conserto de pneu - 215/70R17.5 (micro-ônibus)	60
04	Conserto de pneu - 195/65R15 (Spin)	25

Representante Legal da Empresa:	JONAS VIEIRA LOPES
CPF do Representante Legal:	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico:	JONAS, 53 99961-8270
Data:	12/02/2023
Validade da Proposta:	

JONAS VIEIRA LOPES





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Fernando Caetano
Endereço:	Av Getúlio Vargas 550
CNPJ:	CPF 262.189.940.87

Descrição do Objeto:	Serviços de borracharia em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
01	Conserto de pneu – 275/80R22,5 (ônibus)	—
02	Conserto de pneu – 185R14C (Kombi)	—
03	Conserto de pneu – 215/70R17,5 (micro-ônibus)	—
04	Conserto de pneu – 195/65R15 (Spin)	—

Sem disponibilidade de prestar serviço na momento.

Representante Legal da Empresa:	Fernando Caetano
CPF do Representante Legal:	262.189.940-87
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico:	Fernando Caetano
Data:	16/06/2023
Validade da Proposta:	

Fernando Caetano





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
contrato serviço de borracharia para todos os veículos da Secretaria de Educação.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1- 20 serviços de conserto de pneu 275/80R22.5 (ônibus)
2- 30 serviços de conserto de pneu 185R14 (kombi)
3- 50 serviços de conserto de pneu 215/70R17.5 (micro ônibus)
4- 10 serviços de conserto de pneu 205/55R16 (SPIN)
3 – JUSTIFICATIVA
Contrato de março a dezembro de 2023 para consertos de pneus dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretária Municipal de Educação
Fonte de Recurso: 1500- MDE – Recurso não vinculado de impostos
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados em empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada..
2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data de término do serviço.
6– CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1 – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 10 dias após liberação do empenho.
2 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços de transporte, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.



8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 300 dias ou 10 meses podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 3.350,00**.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI** - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

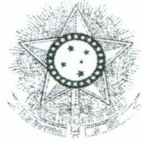
Antônio Carlos Costa Lima
Chefe dos transportes escolares

DATA: 07/03/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES 56469365000 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.137.345/0001-24
Certidão nº: 8736611/2023
Expedição: 28/02/2023, às 16:51:14
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES 56469365000 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.137.345/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES 56469365000
CNPJ: 22.137.345/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:25 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **0BB7.D7F7.2C51.BFD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 22.137.345/0001-24

Certificamos que, aos **28 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/4/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 23122011
Autenticação: 33217496





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO para os devidos fins, a pedido verbal de parte interessada que MARIO ANTONIO TAVARES portador do CPF/CNPJ 22.137.345/0001-24 NADA mais deve a Fazenda Municipal de Herval até a presente data, em relação ao cadastrado de atividades sob o número: 9223631400029-0, tendo como endereço AV OTTONI AMARO DA SILVEIRA 1100.

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 01 de Março de 2023.

Validade: 90 dias

Setor da Fazenda

Quele Almeida da Conceição
Agente de Fiscalização
Matrícula: 1778




COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.137.345/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2015
NOME EMPRESARIAL MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES 56469365000		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA RODRIGUES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV Otoni Amaro da Silveira	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO GALPAO 1100
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO Saída para Arroio Grande	MUNICÍPIO HERVAL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO jorgepesquisas@gmail.com		TELEFONE (53) 8441-9411
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Ser](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 22.137.345/0001-24

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa. www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa BORRACHARIA RODRIGUES estabelecida à
Rua AVENIDA OTTON AMARO DA SILVA, Nº 1100, Bairro GRAFIA
Cidade de HERVAL, RS. CEP: 9631000, inscrita no CNPJ
sob no 22-137.345/0001-24 Isento, por intermédio
MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES portador da Carteira de Identidade

Nº 2044995369 e do CPF nº 56469365000

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS. 6 de Março de 2023.

Nome do responsável e assinatura

MARIO A. F.

